

LEI 1743/2005

“Altera a Lei n.º 1650/2003 que dispõe sobre a contribuição do município para APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Os Artigos 1º e 3º da Lei n.º 1650, de 26 de setembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo, com mensalidade no valor de R\$ 1.201,89 (hum mil, duzentos e um reais e oitenta e nove centavos), para este exercício econômico-financeiro, conforme prevê o Artigo 26, Inciso I do Estatuto da APRECESP.”

“Artigo 3º - Fica incluída na Lei Municipal n.º 1698, de 22 de julho de 2004 – L.D.O. autorização para execução da presente despesa.”

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 11 de abril de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito